

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**Núm. do Termo aditivo: 1º**

Núm. do Termo de Cooperação: 10/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ nº 04.924.619/0001-43).

Objeto do Contrato: Estreitamento das relações institucionais entre os participantes, com o estabelecimento de diretrizes de atuação conjunta, respeitadas as respectivas esferas de atribuições, visando à apuração de fatos decorrentes da má prática do exercício farmacêutico e à efetivação dos princípios ético-profissionais estabelecidos pelo Código de Ética do Profissional farmacêutico em vigor.

Data de Assinatura: 07/12/2022.

Vigência do Aditamento: 12/12/2022 a 11/12/2027.

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 888987**PORTARIA Nº 7145/2022-MP/PJG**

Dispõe sobre a padronização das práticas autocompositivas extrajudiciais ou no curso do processo judicial como fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no art. 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no art. 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a promoção da justiça e a efetivação dos direitos sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF e art. 176 do CPC), e o dever imposto ao Estado, incluído o Ministério Público, na promoção, sempre que possível, da solução consensual dos conflitos e controvérsias (art. 3º, §§ 2º e 3º, do CPC), por meio de instrumentos que conferem legitimidade ao Ministério Público para propor soluções autocompositivas extrajudiciais ou no curso do processo judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que institui a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público brasileiro; CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 54, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2018 – CPJ, de 01 de março de 2018, que criou o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do MPPA (Nupeia), com a finalidade de atuar na implementação e adoção de mecanismos de autocomposição no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, ficando todos os projetos autocompositivos vinculados ao Núcleo;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar no Ministério Público do Estado do Pará, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos métodos autocompositivos de solução de conflitos, reforçando-se o papel da Instituição como agente de transformação social, fomentador e implementador de políticas públicas;

CONSIDERANDO a meta nº 11 do Radar Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de Padronização das práticas de autocomposição e capacitação dos colaboradores;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos 3, 4 e 5 do Planejamento Estratégico Institucional- PEI 2021/2029 que indicam, respectivamente, “assegurar maior efetividade à atividade extrajudicial e judicial resguardando os direitos e garantias das partes e/ou envolvidos”; “estimular e promover a autocomposição e a indução para implementação de políticas públicas” e; “fortalecer o diálogo com a sociedade e a imagem institucional”;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Plano Setorial do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do MPPA (Nupeia), em particular a Iniciativa 02, que tem como objetivo estimular o uso das metodologias autocompositivas buscando a padronização de tais práticas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de fortalecer a governança e a gestão do Nupeia,

especialmente, quanto ao mapeamento das práticas autocompositivas no âmbito do MPPA, por meio de projetos e iniciativas

R E S O L V E:

Art. 1º Recomendar aos membros e servidores do MPPA, a utilização do “Documento Orientativo

para o uso de Metodologias Autocompositivas no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará” e seus anexos, elaborado pelo Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do MPPA (Nupeia), com o propósito de estimular a padronização, normatização e institucionalização dos procedimentos, mecanismos, instrumentos e processos autocompositivos, visando ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição.

Art. 2º Recomendar aos membros e servidores do Órgão Ministerial que informem ao Nupeia as ações e atividades extrajudiciais ou judiciais, nos quais sejam utilizados os métodos autocompositivos de solução de conflitos.

Art. 3º Caberá ao Nupeia o mapeamento das práticas autocompositivas no âmbito do MPPA, nos termos do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O Procurador-Geral de Justiça adotará as providências necessárias à implementação desta Portaria, sem prejuízo da respectiva autonomia administrativa e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MPPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 16 de dezembro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 888945**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA****ACÓRDÃO Nº 009/2022 – CPJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 023/2018- CPJ (PROTOCOLO Nº 17715/2018)

PROCEDÊNCIA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE MENTAL DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. AUSÊNCIA DE PROVAS. PROCESSO ARQUIVADO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DO DR. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR E DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA JORGE DE MENDONÇA ROCHA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

BELÉM (PA), 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, e.e

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, e.e

Protocolo: 888965**Extrato da Portaria n.º 042/2022-MP/2ª PJDIAT/BELÉM-PA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, torna pública a Portaria n.º 042/2022-MP/2ªPJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

Portaria de Instauração n.º 042/2022

Data da Instauração: 15/12/2022

Objeto: Garantir à Sra. ANA MARIA MACHADO DA COSTA, idosa de 80 anos de idade, paciente do Sistema Único de Saúde – SUS (CNS n.º 708 5073 6820 9379), diagnosticada com demência (CID 10 F 00.9), o fornecimento contínuo de FRALDAS GERIÁTRICAS (tamanho M), de acordo com sua respectiva prescrição médica.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares (titular)

Protocolo: 889003**EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/2022-MP/4ªPJCAST**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA DE CASTANHAL torna pública os termos da Portaria Ministerial que retifica a PORTARIA Nº 079/2019 e altera a classificação do Inquérito Civil para Procedimento Administrativo nº. 037/2022-MP/4ªPJCAST, a qual se encontra à disposição no atrium da sede da Promotoria de Justiça, situada na Av. Presidente Vargas, nº 2638, bairro Centro, em frente ao Fórum, Castanhal/PA.

PORTARIA MINISTERIAL Nº 039/2022-MP/4ªPJCAST

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº. 006268-040/2019

OBJETIVO: Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com F.G.P.C. ex-secretário de meio ambiente de Castanhal. Castanhal/PA, 15 de dezembro de 2022.

CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES

4ª Promotora Cível de Defesa Comunitária e da Cidadania de Castanhal, em exercício.

Protocolo: 889008**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL Nº 209/2022****(Ref.: Notícia de Fato nº 626-138/2022)**

À Sra. LUCIANA FERREIRA DA ROCHA

Assunto: Solicito informações

Pelo presente, considerando a necessidade de instrução do Procedimento acima descrito, NOTIFICO Vossa Senhoria a comparecer a esta Promotoria de Justiça, situada na Av. Jarbas Passarinho, 293, Centro, neste Município, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do presente, a documentação médica indicada na documentação anexa.

Vale salientar que, caso queira, poderá se fazer acompanhar de advogado devidamente constituído por instrumento procuratório.

São Domingos do Araguaia/PA, 16 de dezembro de 2022

GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

Promotor de Justiça

Protocolo: 889001**Extrato da Portaria n.º 041/2022-MP/2ª PJDIAT/BELÉM-PA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, torna pública a Portaria n.º 041/2022-MP/2ªPJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

Portaria de Instauração n.º 041/2022

Data da Instauração: 15/12/2022

Objeto: Garantir à Sra. ANA ELISA DA SILVA BRAYNER, idosa de 67 anos de idade, paciente do Sistema Único de Saúde – SUS (CNS n.º 705 4074 9705 8292), diagnosticada com osteoporose idiopática (CID 10 M 81.5), a realização do exame de DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENÉRGICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR), bem como de consulta médica especializada em COLOPROCTOLOGIA, de acordo com sua respectiva prescrição médica.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares (titular)

Protocolo: 888996